

# BOLETIM DO CIDADANIAXÉ

IN-FORMAÇÃO

Setembro 2023

ANO 1 - Nº 1



Foi a partir de 2015 que o assunto “liberdade religiosa” e “leis de objeção de consciência” começaram a ser capturados por um ativismo político reacionário, “terrivelmente evangélico”.

Entretanto, a liberdade religiosa já constava (e ainda consta) nas constituições federais republicanas do Brasil desde 1934. Desse ponto de vista dos evangélicos o que esse alvoroço tenta esconder?

Seria, talvez, a liberdade religiosa um artifício sutil para tentar esconder desrespeito, xingamentos e agressão contra religiões africanas e indígenas?

**Objeção de consciência** - Existe no Brasil desde 1988. Correspondendo ao serviço militar, a consciência religiosa, ao exercício profissional, a obrigação sanitária e ao tratamento médico, a obrigação de doação de órgão, ao aborto, ao trabalho

## LIBERDADE RELIGIOSA E OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA

no sábado e à consciência eleitoral e política.



A princípio a objeção de consciência tem o objetivo de garantir a liberdade de pensamento e de crença. E permite que as pessoas possam deixar de cumprir determinadas (**não todas**) obrigações legais, por motivo de natureza religiosa, moral ou filosófica.

## DIREITOS INDIVIDUAIS E FUNDAMENTAIS



Os direitos individuais são direitos pertencentes a cada pessoa, independentemente de qualquer outro critério. Sem os direitos individuais não existe a autonomia e a liberdade individual.

Já os direitos fundamentais são essenciais para garantir a dignidade humana. É um pressuposto para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

No contexto da objeção de consciência o direito individual vai garantir o direito de liberdade e de crença.

Enquanto o direito fundamental possibilita que cada pessoa possa ter suas próprias convicções morais, sua autoimagem, suas ideologias e sua religião, crença ou descrença.



## CRÍTICA A OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA



Alguns críticos especialistas em direitos e garantias faz restrição a objeção de consciência. Eles avaliam que ela pode ser utilizada para descumprimento de obrigações legais, dificultando assim o funcionamento do Estado.

Eles acham que pela objeção de consciência um médico servidor do SUS ou qualquer outro profissional dos serviços públicos direto ou indireto, eventualmente pode, talvez, alegar o direito de objeção de consciência para não atender pessoas trans, homossexuais, candomblecistas, umbandistas, pessoas ciganas, indígenas, negras, quilombolas...

Dessa forma esse profissional colocará em risco tanto o princípio da igualdade, como o fundamento que garante o acesso universal aos serviços públicos.

Todos nós pagamos impostos diretos ou indiretos, para que a máquina pública e os aparelhos de Estado possam existir, a fim de garantir cidadania e justiça social irrestrita e universal para a população.

## PRINCÍPIO DA IGUALDADE

O princípio da igualdade é um pilar que fundamenta os serviços públicos na Constituição Federal de 1988.

Por meio desse reconhecimento constituinte todas as pessoas têm e deve continuar tendo o mesmo direito de acesso aos serviços públicos. Independentemente de raça, etnia, gênero, religião, sexo ou orientação sexual. Sem qualquer risco por omissão, inadequação ou ação por parte do Estado.

## OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Todas as pessoas eventualmente podem demandar serviços públicos diretos ou indiretos de saúde, educação, direitos humanos, justiça, cidadania, assistência social, transportes coletivos, taxi ou de aplicativos tipo Uber ou 99, segurança pública, dentre outros.

Grupos e indivíduos que já enfrentam discriminação e exclusão, serão prejudicados ainda mais, se um servidor público, ou qualquer trabalhador de serviços públicos direto ou indireto, alegar objeção de consciência como motivo para não atendê-los.

## POR EXEMPLO

Um policial que em razão da sua objeção de consciência, se recusar a atender uma ocorrência de violência doméstica de família não tradicional, prejudicará o acesso à justiça para as vítimas.

Ou no caso de um motorista de aplicativo, que venha cancelar a solicitação, após notar tratar-se de passageiro homossexual, pessoa trans, umbandista ou candomblecista... Nessa mesma ordem cabe dizer do gestor de creche conveniada com a Prefeitura, que recusar a contratar pessoa que não seja convertido a sua crença.

Ou ainda, imaginemos um funcionário da saúde que impede ou dificulta o auxílio religioso por parte de sacerdotes e sacerdotisas candomblecistas e umbandistas, por motivo de sua “objeção de consciência religiosa”.

## LIMITES DA OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA



**A objeção de consciência não pode ser utilizada para justificar discriminações, exclusão ou violações de direitos.**

Considerando o acesso universal aos serviços públicos, importa destacar que a objeção de consciência não pode ser causadora de danos aos direitos, nem de desrespeito contra a dignidade humana.



## MEDIDAS IMPORTANTES

Desenvolver medidas de proteção ou de contenção a impactos negativos da objeção de consciência são importantes para garantir a toda e qualquer pessoa acesso aos serviços públicos.

Realizar o controle social, denunciar, representar e responsabilizar pessoas, autoridades e instituições, em face de crimes, agressões e desrespeitos.



## EDUCAÇÃO E CONSCIÊNCIA

É importante desenvolver campanha de sensibilização, conscientização e informação à população em geral, sobre a importância, riscos, alertas e limites das leis de objeção de consciência.

